



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

Projeto de Lei Complementar 06/2023, de 08 de março de 2023.

Dispõe sobre a extinção e criação de funções gratificadas no âmbito do quadro de pessoal de provimento efetivo da prefeitura municipal de Taguaí e dá outras providências.

ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, resolve nos termos do artigo 10, XI c.c. 67, I, da Lei Orgânica Municipal, propor o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Ficam extintas as funções gratificadas de Orientador Social do Projeto Cativa e de Orientador Social do Abrigo Institucional.

Art. 2º. Por conta do disposto no artigo 1º, ficam criadas as funções gratificadas de Orientador Social e Monitor de Projetos Sociais, cujas atribuições, quantidades de vaga e valores de referência são as descritas no anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

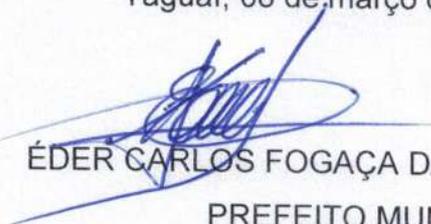
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, não produzindo quaisquer efeitos retroativos.

Taguaí, 08 de março de 2023.

Câmara Municipal de Taguaí



PROCOLO GERAL 113/2023  
Data: 09/03/2023 - Horário: 16:25  
Legislativo

  
ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

## ANEXO I

Nomenclatura Função Gratificada	Quantidade de Vagas	Remuneração	Atribuições
Orientador Social	3	R\$ 750,00	Promover execução de atividades inerentes a prestação de serviços da área de atuação profissional de assistência social; participar de elaboração, implementação, execução e avaliação de políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; prestar atendimento ao público, triagem e orientação quanto a inclusão em programas sociais; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam no âmbito de atuação de Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientações sociais a indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer usa-los no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; demais tarefas afins.
Monitor de Projetos Sociais	4	R\$ 375,00	Auxiliar o Orientador Social em suas atribuições, obter Conhecimento inerente ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Promover execução de atividades inerentes a prestação de serviços da área de atuação profissional de assistência social; participar de implementação, execução de políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; prestar atendimento ao público, triagem e orientação quanto a inclusão em programas sociais; elaborar e executar programas e projetos que sejam no âmbito de atuação de Serviço Social.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

JUSTIFICATIVA  
SENHOR PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES

Consoante justificativa ofertada pela Coordenadoria Municipal da Assistência Social, atualmente existe uma dissonância entre as funções e vencimentos dos servidores lotados nos projetos sociais CATIVA e ABRIGO INSTITUCIONAL.

Isto porque as funções gratificadas relacionadas ao serviço de Orientador Social criadas através da Lei Complementar nº 137/2019, em que pese disporem sobre praticamente as mesmas atribuições, trazem distinções em razão do local em que alocados, o que não se justifica sob o prisma do setor social.

Na mesma esteira, propõe-se a criação de 4 funções gratificadas para as atribuições de monitor de projetos sociais, o que em muito contribuirá para a consecução das atividades fim dos mencionados setores.

Afim de melhor aclarar a situação remetemos anexa a justificativa ofertada pela Coordenadoria da Assistência Social.

Certos da atenção ao assunto em tela, aguardamos tramitação e votação em regime de urgência, ante a necessidade de regularizar a situação existente.

Atenciosamente.

Taguaí, 08 de março de 2023.

  
ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

“Taguaí: Capital das Confeções”

Coordenadoria Municipal de Assistência Social

## JUSTIFICATIVA

O quadro de pessoal que compõe o funcionamento dos serviços da Assistência Social segue as diretrizes da Tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais.

A Lei Complementar nº 137/2019 dispõe de Funções Gratificadas de Orientador Social do Projeto Cativa, e Orientador Social do Abrigo Institucional, existindo distinções no que se refere a remuneração e atribuições.

Diante disso faz-se necessário a adequação amparada em lei para aperfeiçoamento na execução de atividades que envolvem os serviços de oferta ao atendimento a crianças, adolescentes e idosos.

A presente solicitação visa a criação e extinção de funções gratificadas da administração municipal, para melhor adequação dos serviços públicos. Sempre buscando oferecer um bom atendimento à população, há necessidade de aumento de alguns serviços, com a futura contratação de novos servidores, bem como, a readequação de outras estruturas.

Cumprir destacar que o pedido tem por escopo possibilitar a reestruturação dos serviços ofertados pela Coordenadoria de Assistência Social, visando maior transparência e efetividade na implementação das políticas públicas locais, repercutindo assim na melhoria da qualidade dos serviços públicos.

Taguaí, 8 de março de 2023.

Diego José Soldera Benatto

Coordenador de Assistência Social